LEI Nº 1.318/2005

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, parte da área institucional, situada no Loteamento Vivenda da Serra, neste Município, medindo 15 m (quinze metros) de frente para a Rua W; 17 m (dezessete metros) de fundo limitando-se com área verde; 45 m (quarenta e cinco metros) de frente ao fundo, do lado direito, limitando-se com remanescente da área institucional e 52 m (cinqüenta e dois metros) do lado esquerdo, de frente ao fundo, limitando-se com o Parque Jorge Teixeira, totalizando-se 727,50 m² (setecentos e vinte e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), cuja área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, matrícula n.º 33.076, folhas 147, livro 2 E12.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para a **Igreja Batista Acampamento de Deus,** sociedade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 16.425.134/0001-94, sediada nesta Cidade, na Rua Manoel da Nóbrega, n.º 06 – Bairro Alto Maron, para que esta, nela edifique uma padaria comunitária; uma creche escolar e uma quadra de esportes.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

a) **inalienabilidade do bem doado;**

b) **obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;**

c) **impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.**

VISTO PROCURADORIA GERAL

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 27 de dezembro de 2005.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL